## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita



### **DECRETO Nº. 6.198, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

**JOSÉ LUIS RICI,** Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei 2.978, de 12 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 3.237, de 18 de outubro de 2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeadas as seguintes pessoas para integrarem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

- **I** Representantes do Poder Executivo:
- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Adriana Deise Sanches Machado de Oliveira

Suplente: Thais Martins Oura

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Liliane Maria Bolla Polonio Suplente: Ana Cláudia de Lima Valini

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Diva Pereira dos Santos Suplente: Lucilena Aparecida Paziam

d) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Edineia Aparecida Vicente Suplente: Tatiane Cristina Pavani

N

# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita



e) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

Titular: Valdir Aparecido dos Santos Suplente: Silmara Aparecida Pignolatto

II - Representantes de Organizações da Sociedade Civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso:

a) Associação Voluntariado de Barra Bonita – Grupo de Prevenção e Tratamento do Câncer:

Titular: Maria do Carmo Romabelli Bibian Suplente: Isabel Aparecida Galvão Nahun

b) Clube da 3ª Idade de Barra Bonita:

Titular: Marcia Aparecida Lopes Suplente: Maria José da Silva

c) Centro Espírita Cristão – Lar de Amparo à Velhice e à Infância de Barra Bonita:

Titular: Candida Rufato

Suplente: Maria Clara Bombonatti Olenski

d) Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita:

Titular: Adriana Vieira

Suplente: Jose Avelino Dias Ramos

e) Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra

Bonita:

Titular: Jessica Pereira Garbi Suplente: Gisele Witt Said

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

NX

# BARRA BONTA

## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Art. 3º** As competências do Conselho Municipal de Direitos do Idoso estão descritas na Lei 2.978, de 12 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 3.237, de 18 de outubro de 2017.

**Parágrafo único.** A função de membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 14 de junho de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUI\$ RICI

Wign

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO** 

Secretário Municipal de Governo